

<b>Autoria:</b>	<b>SIRLENE DA ROSA BRANDÃO</b>
<b>Orientador:</b>	<b>Profª Drª Soraia Castellano</b>
<b>Título:</b>	<b>UM ESTUDO SOBRE A RESPONSABILIDADE PENAL POR ERRO MÉDICO NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA</b>
<b>Resumo:</b>	<p>Desde as civilizações mais antigas a preocupação com o erro médico já era visível. Habitualmente a prática médica é permeada de desafios e conquistas, para os profissionais da saúde, em especial o médico, existe a dificuldade no desempenho eficaz e satisfatório de suas atividades numa sociedade cada vez mais exigente e que busca seus direitos e exigindo uma punição para os maus profissionais. O erro médico não possui legislação específica em nosso ordenamento jurídico, todavia o seu cometimento pode tipificar o crime de lesão corporal culposa, aborto ou até mesmo homicídio culposo. A responsabilidade médica se divide em três esferas: a responsabilidade civil, ética e a mais importante a se tratar aqui, a responsabilidade penal. Apesar desta carga de responsabilidade os profissionais da saúde não costumam sofrer sanções penais pelos ilícitos praticados. A inconformidade da sociedade atual com os diversos casos de impunidade, face aos erros grosseiros cometidos por alguns profissionais da área da Medicina, torna imprescindível a avaliação da culpabilidade e consequentemente da punibilidade do ato lesivo pela autoridade julgadora.</p> <p><b>Palavras-chave:</b> Responsabilidade penal, Erro médico, Prática médica</p>
<b>Data da defesa:</b>	<b>22 de novembro de 2017</b>